



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE MONITOR DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. João Carlos de Oliveira

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal que tem como objetivo alterar a jornada de trabalho do cargo de Monitor da Rede Escolar Municipal para 40 (quarenta) horas semanais, fixando o vencimento em R\$ 2.250,00 para a nova jornada, bem como assegurando aos servidores atualmente concursados a possibilidade de opção pela manutenção da jornada anterior, sendo que não poderão retroagir a partir da decisão feita.

Sob o aspecto da constitucionalidade, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por tratar de organização administrativa e regime jurídico de servidores públicos municipais.

A iniciativa é legítima, uma vez que a proposição versa sobre alteração de jornada e fixação de vencimentos de cargo integrante da estrutura do Poder Executivo, matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme entendimento consolidado da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Quanto à juridicidade, não se constata afronta a dispositivos constitucionais ou legais. O projeto preserva a situação dos servidores já investidos no cargo, assegurando-lhes o direito de opção pela jornada atual, inexistindo violação a direito adquirido. A alteração proposta encontra-se acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade com a LDO e o PPA, em observância à Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, não havendo impedimentos ao seu prosseguimento.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026

Ver. João Carlos de Oliveira
Relator

De acordo:

Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

Vereador Antônio Aparecido de Godoi
Membro